

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO</b> AV. DUQUE DE CAXIAS, 3601 - CENTRO - Correia Pinto - SC CEP: 88535-000 CNPJ: 75.438.655/0001-45 Telefone: (49) 3243-1150 E-mail: gabinete@correiapinto.sc.gov.br	<b>Pregão eletrônico</b> <b>Nr.: 23/2022 - PE</b>	
	<b>Nr. do Processo:</b>	<b>23/2022</b>
	<b>Data do Processo:</b>	<b>08/03/2022</b>

## NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:23/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- E-CIGA

**MOTIVO:** TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022  
 Conforme artigo 49, da Lei nº 8.666/93.  
 De acordo com os pareceres técnicos emitidos pelos setores de Contabilidade e de Recursos Humanos, entendendo que a empresa vencedora do certame não cumpriu a integralidade dos requisitos necessários e previstos no Edital.  
 Considerando que a Administração Pública tem o dever/poder de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou capazes de causar danos ao interesse público;  
 Considerando, ainda, que segundo a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;  
**DECIDE:**  
 Pelos motivos acima elencados, anular o Processo Licitatório nº 23/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022.